PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06490/14

Autor: JÚLIA ARRUDA
Data: 30/09/2014
Classif.: OUTROS
Ementa:

Cria o Sistema de Adoção de Lixeiras a serem instaladas no passeio público, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Sistema de Adoção de Lixeiras por empresas privadas no Município de Natal/RN.

Art. 2º - A Empresa que adotar lixeira tem como obrigação de arcar com os custos de fabricação e instalação, bem como o seu zelo, mantendo-a em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - A empresa que adotar a lixeira pode usufruir os benefícios de divulgação da sua marca, em ambos os lados.

§ 1º - As lixeiras devem ser confeccionadas seguindo padrão determinado pela URBANA/RN.

§ 2º - Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos e de candidatos a este.

Art. 4°- Será firmado termo de permissão de uso e adoção entre a empresa e o Município de Natal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, porventura existentes.

Sala das Sessões, em Natal, 08 de setembro de 2014.

Albert Dickson **- Presidente**
Dickson Nasser Júnior **- Primeiro Secretário**
Ubaldo Fernandes **- Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município de: 01 de outubro de 2014